



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



ENTRONCAMENTO

Revisão 2015
Retificado



Índice

Índice.....	1
PARTE I - Enquadramento geral do plano	7
1. Introdução.....	7
2. Âmbito de aplicação.....	8
3. Objetivos gerais.....	8
4. Enquadramento legal.....	8
4.1. Legislação geral	9
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
<i>(adaptado do caderno técnico Prociv – 3 da ANPC, Setembro,2008)</i>	10
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	10
7. Ativação do Plano.....	11
7.1. Competência para a ativação do plano.....	11
7.2. Critérios para a ativação do plano	12
8. Programa de exercícios	13
PARTE II - Organização da Resposta.....	14
1. Conceito da atuação.....	14
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	15
1.1.1. Constituição da CMPC quando ativada.....	15
1.1.2. Competências.....	15
1.2. Sistema de gestão de operações.....	16
2. Execução do plano.....	17
2.1. Fase de emergência.....	18
2.2. Fase de reabilitação.....	18
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades.....	19
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil.....	20
3.1.1. Fase de emergência.....	20
3.1.2. Fase de reabilitação	21
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	23
3.2.1. Fase de emergência.....	23
3.2.2. Fase de reabilitação	23
PARTE III - Áreas de Intervenção.....	26

1. Administração de meios e recursos	26
2. Logística.....	27
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	27
2.2. Apoio logístico às populações	28
3. Comunicações	29
4. Gestão da Informação	31
4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	31
4.2. Informação pública.....	32
5. Procedimentos de evacuação	34
6. Manutenção de ordem pública	35
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	36
7.1 Grupo de saúde e evacuação	36
8. Socorro e salvamento.....	37
8.1. Grupo de Socorro e Salvamento	37
9. Serviços mortuários.....	38
10. Protocolos	39
PARTE IV – Informação Complementar.....	40
Secção I.....	40
1. Organização geral de Proteção Civil em Portugal	40
1.1. Estrutura da Proteção Civil.....	40
1.1.1. Estrutura da Proteção Civil em Portugal	41
1.2. Estrutura de operações	41
2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil no Município do Entroncamento	42
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil	42
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.....	43
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	43
2.3.1. Sistema de monitorização	44
2.3.2. Sistema de alerta.....	44
2.3.3. Sistema de aviso.....	44
SECÇÃO II.....	45
1. Caracterização geral	45
2. Caracterização física.....	46
2.1. Clima.....	46
2.1.1. Temperatura do Ar e Precipitação	46

2.1.2. Fenómenos Adversos	50
2.1.3. Humidade Relativa	51
2.1.4. Vento	52
2.1.5. Evaporação	54
2.1.6. Insolação	54
2.2. Hipsometria	56
2.3. Declives	57
2.4. Exposição de Vertentes	58
2.5. Sismicidade	59
2.5.1. Intensidade Sísmica	59
2.5.2. Sismicidade Histórica e Atual	60
2.6. Recursos Hídricos	60
2.6.1. Qualidade da Água	61
2.8. Uso do Solo	63
2.8.1. Espécies Florestais Dominantes	64
2.9. Património Natural	65
3. Caracterização socioeconómica	66
3.1. Demografia	66
3.1.1. População Residente e Presente	66
3.1.2. Densidade Populacional	68
3.1.3. Estrutura Etária	69
3.1.4. População Flutuante	70
3.2. Parque Habitacional	76
3.2.1. Alojamentos e Edifícios	76
3.3. Estrutura Económica	77
3.3.1. Setores de atividade	77
3.3.2. Atividade económica (CAE Rev. 3)	78
3.3.3. Tecido Empresarial	79
4. Caracterização das infraestruturas	81
4.1. Infraestruturas	81
4.1.1. Infraestruturas Rodoviárias	81
4.1.2. Infraestruturas Ferroviárias	82
4.1.3. Infraestruturas de Transporte Aéreo	83
4.1.4. Infraestruturas de Abastecimento de Água	84

4.1.5. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	86
4.1.6. Infraestruturas de Gestão de Resíduos.....	87
4.1.7. Infraestruturas de Telecomunicações.....	89
4.1.8. Infraestruturas de Energia Elétrica	90
4.1.9. Infraestruturas de Gás Natural.....	91
4.1.10. Postos de Abastecimento de Combustível.....	92
4.1.11. Áreas Industriais e de Armazenamento	93
4.1.12. Outras Infraestruturas.....	95
4.2. Equipamentos de Utilização Coletiva.....	97
4.2.1. Equipamentos Administrativos	97
4.2.2. Equipamentos de Educação	98
4.2.3. Equipamentos de Saúde.....	100
4.2.4. Equipamentos Culturais	101
4.2.5. Equipamentos Desportivos	102
4.2.6. Equipamentos Religiosos	103
4.2.7. Equipamentos de Apoio Social.....	104
4.3. Património.....	106
4.3.1. Património Imóvel.....	106
4.3.2. Património Arqueológico	107
4.4. Instalações dos Agentes de Proteção Civil	108
5. Caracterização do Risco.....	109
5.1. Análise de Risco.....	109
5.1.1. Enquadramento Teórico	111
5.1.2. Enquadramento Metodológico.....	112
5.1.3. Riscos Naturais	115
5.1.4. Riscos Mistos.....	129
5.1.5. Riscos Tecnológicos.....	133
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	152
5.3. Estratégia para a mitigação de riscos.....	153
5.3.1. Riscos Naturais	153
5.3.1.5. Cheias e Inundações.....	155
5.3.1.6. Sismos	156
5.3.1.7. Movimentos de Massa	156
5.3.1.8. Radiológicos (Radão).....	157

5.3.2. Riscos Mistos.....	158
5.3.3. Riscos Tecnológicos.....	159
6. Cenários.....	167
7. Cartografia.....	169
SECÇÃO – III.....	171
1. Inventário de meios e recursos.....	171
1.1. Socorro.....	171
1.2. Saúde:.....	171
1.3. Segurança e Trânsito.....	172
1.4. Grupo Apoio Operacional.....	172
2. Lista de contactos.....	173
2.1. Bombeiros Voluntários Entroncamento.....	173
2.2. Policia de Segurança Pública Entroncamento.....	173
2.3. Município do Entroncamento:.....	173
2.4. Serviço Municipal de Proteção Civil Entroncamento.....	174
2.5. CDOS – SANTARÉM.....	174
2.6. Saúde Publica.....	174
2.7. Centro de Saúde do Entroncamento.....	174
2.8. Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento.....	175
2.9. Junta de Freguesia S. João Baptista - Entroncamento.....	175
2.10. Junta de Freguesia Nª Sra. Fátima - Entroncamento.....	175
2.11. Regimento de Manutenção do Exército.....	176
2.12. Agrupamento Escolas Cidade do Entroncamento.....	176
2.13. Infraestruturas de Portugal, SA.....	176
2.14. EMEF.....	176
2.15. EDP.....	177
2.16. TELECOM - PT / MEO.....	177
2.17. TAGUSGÁS (rede de gás natural).....	177
2.18. ÁGUAS DO CENTRO (Centrais Água e Esgotos).....	177
2.19. ESCUTEIROS.....	177
2.20. Rádio Voz Entroncamento.....	178
2.21. Jornal Noticias do Entroncamento.....	178
2.22. Instituto Segurança Social, I.P.	178
2.23. Município de Torres Novas.....	178

2.24. Município de Vila Nova Barquinha	178
2.25. Município de Golegã	178
2.26. Estradas de Portugal (Santarém).....	179
2.27. Bombas abastecimento combustíveis.....	179
2.28. Farmácias	179
2.29. Restaurantes	179
2.30. Hotéis	179
3. Modelos de relatórios e requisições	180
3.1. Requisições.....	180
4. Modelos de comunicados	181
4.1. Informação e Formação dos Cidadãos	181
5. Lista de controlo de atualizações do plano	182
6. Lista de registo de exercícios do plano	183
7. Lista de distribuição do plano	184
8. Legislação	185
9. Bibliografia	186
10 Glossário.....	189
ANEXOS	192
Cartografia de Risco	192

PARTE IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral de Proteção Civil em Portugal

A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado e pelo cidadão, com a finalidade de prevenir riscos coletivos, inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade de origem natural ou tecnológica, no sentido de atenuar os seus efeitos e socorrer as populações.

O enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil, é definido na Lei de bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 13 de julho, a nível municipal a estrutura das operações está definida na Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro e o Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 114/2011 de 30 novembro e o n.º 72/2013 de 3 maio.

1.1. Estrutura da Proteção Civil

A estrutura da Proteção Civil em Portugal encontra-se constituída a três níveis, a nível nacional, a nível distrital e a nível municipal.

No Município do Entroncamento, o SMPC (Serviço Municipal Proteção Civil) foi criado em 31 de julho de 1992. Funciona em instalações próprias, construídas na Rua Afonso de Albuquerque, junto dos Serviços Municipais.

O Serviço Municipal de Proteção Civil é uma estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal do Entroncamento. O Presidente da Câmara Municipal é o responsável pela Proteção Civil no seu concelho, tendo o Comandante Operacional Municipal (*não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC*), que coordena as operações, avalia a dimensão do sinistro e coordena a articulação entre os agentes envolvidos. A Comissão Municipal de Proteção Civil é dirigida pelo Presidente da Câmara ou, por sua delegação num Vereador, ao qual compete assegurar a direção das operações de proteção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional, a adotar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

A Comissão Municipal Proteção Civil constituída em cumprimento da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal integradas nas operações de proteção e socorro, se articulem entre si em caso de acidente grave ou catástrofe.

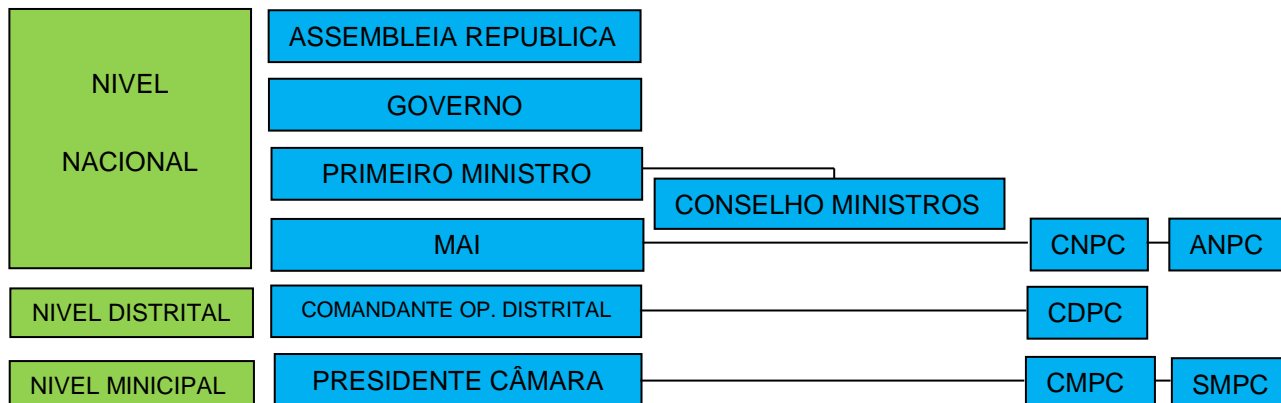
Ao ser ativado o Plano Municipal de Emergência, a CMPC poderá reunir numa forma mais reduzida, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, com o COM (*que à data da elaboração deste documento ainda não se encontra nomeado, será representado pelo Coordenador do Serviço Municipal Proteção Civil*), os Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a PSP do Entroncamento, de modo a permitir uma ação mais rápida e eficaz, sendo, depois, todos os outros intervenientes, ativados de acordo com o tipo ou natureza do acidente e sua gravidade.

Os Agentes de proteção civil deverão atuar de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Bombeiros atuarão na área do socorro e salvamento
- A PSP na área da manutenção da Lei e ordem
- O INEM e demais Serviços de Saúde na área da saúde e evacuação
- Segurança Social na logística e apoio social.

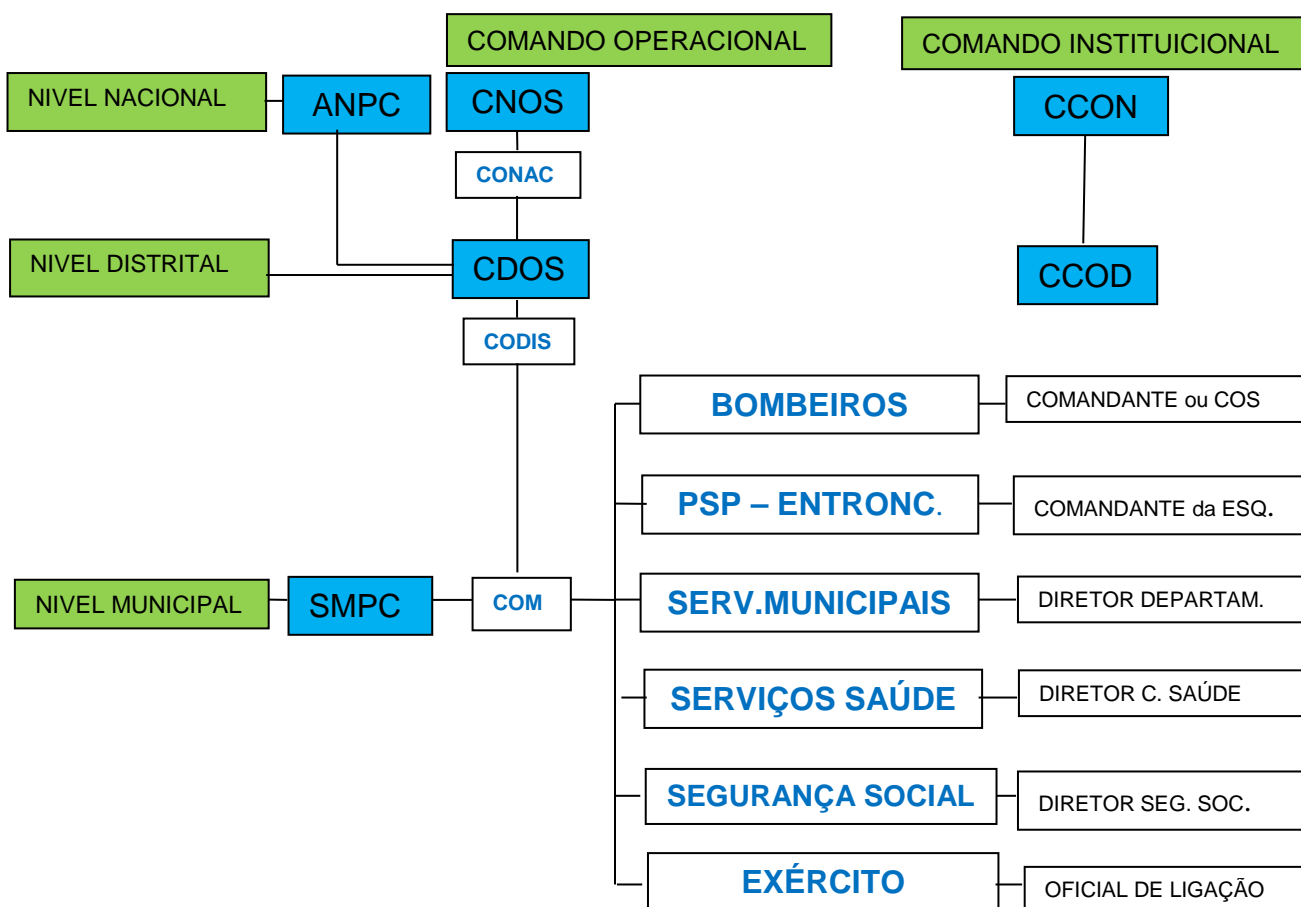
- Regimento de Manutenção do Exército no apoio a transportes, logística e segurança
- Outros agentes solicitados ou requisitados poderão ter atribuições específicas consoante a sua natureza dos casos especificados.

1.1.1. Estrutura da Proteção Civil em Portugal



(adaptado do caderno técnico Prociv – 3 da ANPC, Setembro,2008)

1.2. Estrutura de operações



(adaptado do caderno técnico Prociv – 3 da ANPC, Setembro,2008)

2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil no Município do Entroncamento

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil

Composição

De acordo com o artigo 3.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, a CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Comandante Operacional Municipal (*não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC*);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- Um elemento da força de segurança presente no Município, a Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Autoridade de Saúde do concelho do Entroncamento;
- Diretor do Centro de Saúde do Entroncamento;
- O Diretor clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento;
- Um oficial de ligação do Regimento de Manutenção do Exército;
- Um representante do Centro Distrital de Segurança Social;
- Representante da Junta Freguesia de S. João Batista
- Representante da Junta Freguesia de N.ª Senhora Fátima
- Diretor do Agrupamento de escolas “*Cidade do Entroncamento*”
- Representante da Refer
- Representante da Rádio Voz do Entroncamento

Convocação

O Presidente da Câmara Municipal, como **Diretor do Plano**, convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil, deverá reunir nas instalações do **Serviço Municipal de Proteção Civil, localizado na Rua Afonso de Albuquerque (39°27'43,13"N – 8°27'51,63"W)**, junto aos Serviços Municipais e onde existem condições de espaço, comunicações e logísticos.

Em caso alternativo ou se as instalações ficarem inoperativas, deverá reunir no quartel dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento (39°27'57,60"N – 8°28'03,53"W).

A convocação será feita por telefone, fax, correio eletrónico, rádio, pessoalmente, por ofício, etc., consoante a urgência e a natureza do acidente.

Competências

- As competências são de âmbito municipal;
- Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Analisar os planos de emergência de âmbito municipal;
- Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas, sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis ao nível local, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Definir as prioridades e objetivos a estabelecer, com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e entidades, relativamente à sua participação em tarefas comuns de proteção civil;
- Acompanhar e aprovar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil e à sensibilização dos cidadãos para a auto proteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes de proteção civil;
- Definir a articulação entre os organismos e estruturas do sistema de proteção civil relativamente às suas atribuições e competências específicas;

- Acionar a cativação do Plano Municipal Emergência, quando a natureza do acidente, ocorrência, ou sua eminência, o justificar.

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano) declarar a situação de Alerta (cativação do PME) e coordenar todas as operações de Proteção Civil na área do Município do Entroncamento, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas, bens e a agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições de normalidade.

A declaração da situação de Alerta deve ser precedida de audição, sempre que possível, da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Critérios

A situação de alerta é declarada, quando a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida como havendo necessidade de tomar medidas preventivas e ou medidas de reação ou de atuação, conforme o definido na Parte I, ponto 7.2.

A situação de contingência será declarada quando, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida como havendo necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação ou de atuação, não mobilizáveis no âmbito municipal.

A situação de calamidade pode ser declarada quando, a ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e tendo em conta a sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excecional, destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Âmbito

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade de convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional, dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta, determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso, destina-se, em caso de iminência ou ocorrência, de um acidente grave ou catástrofe, a uma eficaz vigilância e um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, para que tenham capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

2.3.1. Sistema de monitorização

No concelho do Entroncamento, não existem atualmente sistemas de monitorização, pelo que utiliza a informação dos diversos institutos e agentes. Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco:

- Sistema de avisos meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da Agência Portuguesa do Ambiente (cheias);
- Índice calor (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas).

2.3.2. Sistema de alerta

A informação fornecida pelo CDOS – Santarém, serve de base para os alertas ao Serviço Municipal Proteção Civil, aos agentes de proteção civil e às entidades de apoio.

A informação dos alertas é enviada por correio eletrónico, por mensagem SMS, por fax, por comunicado escrito, por correio, etc.

Sempre que se justifique pela sua importância, o Serviço Municipal Proteção Civil difundirá a informação relativa aos alertas, aos organismos que atuam no concelho considerados essenciais face a situação de emergência, agentes de proteção e entidades de apoio, de modo a garantir a coordenação institucional.

2.3.3. Sistema de aviso

Os sistemas de aviso às populações contêm os procedimentos e os mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades.

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito, pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada: na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenos ou grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, zonas ou complexos. etc.).

Os sistemas de aviso podem ainda ser feitos por comunicado escrito, no site da internet da Câmara Municipal do Entroncamento, por correio eletrónico, por mensagem SMS, pelas estações da rádio local, por telefone, por viaturas com megafones, por sirenes, ou outros.

Deve ainda ser tomado em atenção, o momento da ocorrência, uma vez que as situações podem surgir durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana. Isto faz variar, não só a localização da população, como também a forma de receção do aviso. Assim, diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para distintos períodos do dia, bem como da semana.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e uma vez que é difícil, que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.